



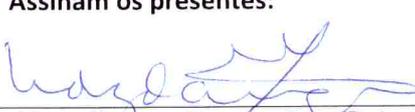
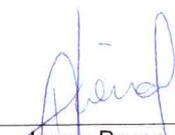
Relatório de Reunião da Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições
Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 de Gaspar

Data:	22.05.2023	Horário:	13h30m
Local:	Sala da Assessoria aos Conselhos Municipais.		
Conselheiros:	Francieli Spengler – Conselheiro CMDCA – representante governamental; Sandra Mara Hostins – Conselheiro CMDCA – representante não-governamental; Maria Dolores Zimmermann Dalmagro – Conselheiro CMDCA – representante não-governamental; Marilete Zimmermann – Representante da Secretaria de Assistência Social; Jesse Bruno Correia - representante governamental; Simone Tatiana Hüther Batistella - procuradora municipal.		
Assessoria:	Terezinha		
Decisões/Encaminhamentos:			
1) <u>Apreciação das inscrições entregues para o Processo Unificado – 01.10.2023</u>			
001 – Tatiane Andrade Caldeira – PROCESSO UNIFICADO			
Documentação:	Não foram entregues os seguintes documentos: ficha de inscrição do candidato (anexo II), certidão civil estadual e federal, certidão criminal estadual e federal, certidões negativas de débitos (municipal, estadual e federal), CNH válida (vencida em 08/04/2022), diploma de conclusão de ensino superior, comprovante de experiência de 2 (dois) anos, declaração de conhecimentos de informática básica (anexo III), declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária (anexo IV), declaração de não ser penalizado (anexo V). Os demais documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Ressalta-se que as informações da ficha de inscrição (anexo II) já constam nas documentações entregues. Ressalta-se que em relação a certidão civil estadual e federal, certidão criminal estadual e federal, certidões negativas de débitos (municipal, estadual e federal) que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral, considerando que não se verificou ações relacionadas a violação de direitos da criança e do adolescente, considerou-se reconhecida idoneidade moral.		
Inscrição preliminarmente:	<u>Indeferido</u> , por falta de entrega dos seguintes documentos: CNH válida (vencida em 08/04/2022), diploma de conclusão de ensino superior, comprovante de experiência de 2 (dois) anos, declaração de conhecimentos de informática básica (anexo III), declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária (anexo IV), e declaração de não ser penalizado (anexo V) (Lei Complementar Municipal n. 166/2023, artigo 15, incisos IV, V, VII, XI, XII e XIII, e Edital n. 01/2023 CMDCA, item 3.1, incisos VII, VIII, IX, X e XI, e item 3.2, incisos III, VII, VIII, IX, X e XI, e anexos II, III, IV e V).		



002 – Mari Inês Testoni Theiss – PROCESSO UNIFICADO	
Documentação:	Com exceção da certidão civil estadual de segundo grau e certidão criminal estadual de segundo grau, os demais documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Ressalta-se que em relação a certidão civil estadual de segundo grau e certidão criminal estadual de segundo grau que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral, considerando que não se verificou ações relacionadas a violação de direitos da criança e do adolescente, considerou-se reconhecida idoneidade moral.
Inscrição preliminarmente:	<u>Deferido.</u>
003 – Flavia Amaro de Borba Poleza – PROCESSO UNIFICADO	
Documentação:	Com exceção da certidão civil estadual de primeiro grau, certidão criminal estadual de primeiro grau, e certidão que comprove estar em gozo de seus direitos políticos, os demais documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Ressalta-se que em relação a certidão civil estadual de primeiro grau, e certidão criminal estadual de primeiro grau que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral, considerando que não se verificou ações relacionadas a violação de direitos da criança e do adolescente, considerou-se reconhecida idoneidade moral. Ressalta-se que a Certidão que comprove estar em gozo de seus direito políticos foi consultada em 23/05/2023 e consta "não constar".
Inscrição preliminarmente:	<u>Deferido.</u>
004 – Gisele Goedert – PROCESSO UNIFICADO	
Documentação:	Com exceção da Ficha de inscrição do candidato (anexo II), certidão criminal estadual, e certidão civil e criminal federal, os demais documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Ressalta-se que as informações da ficha de inscrição (anexo II) já constam nas documentações entregues. Ressalta-se que em relação a certidão criminal estadual, certidão civil e criminal federal que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral, considerando que não se verificou ações relacionadas a violação de direitos da criança e do adolescente, considerou-se reconhecida idoneidade moral.
Inscrição preliminarmente:	<u>Deferido.</u>
007 – Erica Juçara Monteiro Marques – PROCESSO UNIFICADO	
Documentação:	Com exceção da certidão civil estadual de primeiro grau, certidão civil federal, certidão negativa de débito federal, os demais documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Ressalta-se que em relação a certidão civil estadual de primeiro grau, certidão civil federal, certidão negativa de débito federal que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral,



	considerando que não se verificou ações relacionadas a violação de direitos da criança e do adolescente, considerou-se reconhecida idoneidade moral.
Inscrição preliminarmente:	<u>Deferido.</u>
011 – Elen Cristina do Nascimento – PROCESSO UNIFICADO	
Documentação:	Todos os documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA.
Inscrição preliminarmente:	<u>Deferido.</u>
014 – Leticia Machado Vianna – PROCESSO UNIFICADO	
Documentação:	Com exceção da certidão civil estadual de primeiro grau, certidão criminal estadual de primeiro grau, certidão negativa de débitos estadual, e do comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos, os demais documentos foram entregues e seguem os parâmetros legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 e Edital n. 01/2023 CMDCA. Ressalta-se que em relação a certidão civil estadual de primeiro grau, certidão criminal estadual de primeiro grau, certidão negativa de débitos estadual que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral, considerando que não se verificou ações relacionadas a violação de direitos da criança e do adolescente, considerou-se reconhecida idoneidade moral.
Inscrição preliminarmente:	<u>Indeferido.</u> considerando que os documentos de experiência mínima de 2 (dois) anos não seguem os requisitos legais da Lei Complementar Municipal n. 166/2023 (artigo 15, inciso IV) e Edital n. 01/2023 CMDCA (item 3, inciso XXIII), que estabelecem “experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas”. A Declaração de digitadora e Termo de Realização de Estágio não se enquadram no requisito legal acima citado.
<p>Deliberação da comissão na reunião de 22.05.2023: As Certidões civis e criminal das justiças estadual e federal, bem como as certidões negativas de débitos (municipal, estadual e federal), que são itens relacionados a verificação da idoneidade moral (Lei Complementar Municipal n. 166/2023, artigo 15, inciso I, e Edital n. 01/2023 CMDCA, item 3.1, inciso I), foram consultados nos sistema e-proc das justiças estadual e federal a existência processos relacionados a violação de direitos de crianças e adolescentes, e no caso de negativa considerou-se reconhecida idoneidade moral.</p> <p>Assinam os presentes:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  _____ Maria Dolores Zimmermann Dalmagro Conselheira CMDCA – representante não governamental </div> <div style="text-align: center;">  _____ Jesse Bruno Correia Conselheiro CMDCA – representante governamental </div> </div>	



Simone Tatiana Hüther Batistella
Procuradora Municipal

Relator: Simone Tatiana Hüther Batistella

Presidente: